



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.149, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

Altera o horário de funcionamento do Procon e estabelece escala de horários para servidores.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e visando adequar o horário de atendimento do Procon aos anseios da população que necessita dos serviços deste Departamento,

**D E C R E T A:**

Art. 1.º Fica estabelecido, pelo período de 12 (doze) meses, o horário de funcionamento do Procon, como sendo das 9 horas às 15 horas, ininterruptamente.

Art. 2.º Fica, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, autorizada a elaborar escala de horário, nos termos do Art. 56 da Lei n.º 3.443, de 08 de fevereiro de 2002, para os servidores que forem necessários ao atendimento dos serviços mencionados no Art. 1.º deste Decreto, também, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. As escalas mencionadas no *caput* serão de 6 (seis) horas corridas, conforme disposição do § 2.º do Art. 56 da Lei n.º 3.443/2002, sendo consideradas como cumprimento integral do horário de trabalho previsto em Lei.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de janeiro de 2015 a 04 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de fevereiro de 2015.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

Renato Alencar Toso,  
Secretário Municipal de Administração.